



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

JOANNA CESARIO OLIVEIRA DA SILVA

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA CARTILHA
ANTIRRACISTA PARA O SUAS PARAIBANO**

**JOÃO PESSOA
2025**

JOANNA CESARIO OLIVEIRA DA SILVA

**O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA CARTILHA ANTIRRACISTA
PARA O SUAS PARAIBANO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito para
obtenção do título de Bacharel em
Serviço Social, pela Universidade
Federal da Paraíba.

Orientadora: Prof.^a Maria da Conceição
Silva Félix

**JOÃO PESSOA
2025**

FOLHA DE APROVAÇÃO

JOANNA CESARIO OLIVEIRA DA SILVA

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA CARTILHA ANTIRRACISTA PARA O SUAS PARAIBANO: por uma cultura antirracista na Secretaria de Desenvolvimento Humano da Paraíba

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito para obtenção do título de Bacharela em
Serviço Social, pela Universidade Federal da Paraíba.
João Pessoa, ____ de ____ de ____.

Aprovado em: ____ / ____ / ____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria da Conceição Silva Félix.
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Orientadora

Profa. Dra. Alecsonia Pereira Araújo
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Ma. Angela Kaline da Silva Santos
Assessora Técnica da Diretoria do SUAS/SEDH-PB

**Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação**

S586p Silva, Joanna Cesario Oliveira da.
O processo de construção da primeira cartilha
antirracista para o SUAS paraibano / Joanna Cesario
Oliveira da Silva. - João Pessoa, 2025.
38 f. : il.

Orientadora: Maria da Conceição Silva Félix.
TCC (Graduação) - Universidade Federal da
Paraíba/Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes,
2025.

1. Assistência Social. 2. Sistema Único de
Assistência Social. 3. Cartilha. 4. Antirracismo. I.
Félix, Maria da Conceição Silva. II. Título.

UFPB/CCHLA

CDU 364

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso, é fruto da intervenção do Estágio Obrigatório II, é uma pesquisa qualitativa e documental, de caráter exploratório e aborda a evolução da Assistência Social no Brasil, destacando sua transição de um modelo assistencialista e caritativo para uma política pública de direitos, especialmente após a Constituição de 1988. Inicialmente, a assistência estava ligada à filantropia e à Igreja Católica, mas com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, passou a ser reconhecida como parte do sistema de Seguridade Social, com foco na proteção de populações vulneráveis. A pesquisa também discute a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza e gerencia Assistência Social de forma descentralizada, e, a necessidade de uma abordagem intersetorial que inclua áreas como saúde, educação e trabalho. A Assistência Social é dividida em Proteção Social Básica e Especial, visando prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade. No âmbito da Paraíba, também vai demonstrar como se organiza a Política de Assistência Social do Estado, a partir disso, urge a inquietação na área do racismo institucional e a intenção de fazer a Cartilha Antirracista do SUAS, como instrumento para conscientização antirracista. Nesse sentido, a pesquisa tem como objetivo evidenciar a questão do racismo no Brasil, destacando como a colonização e a escravidão moldaram a sociedade brasileira e perpetuaram desigualdades raciais e de classe. Um dos legados da escravidão, o racismo, esse que é estrutural e estruturante, é identificado como um fator que limita o acesso de indivíduos racializados ao exercício dos seus direitos, o que demonstra a urgência de que os profissionais da Assistência Social tenham formação antirracista. Uma das principais contribuições do trabalho é a apresentar a proposta de criação da Primeira Cartilha Antirracista para os profissionais do SUAS na Paraíba, A cartilha objetiva orientar e sensibilizar sobre a importância do combate ao racismo nas políticas de assistência social; abordará conceitos fundamentais, dados estatísticos, legislação pertinente e práticas antirracistas, buscando promover uma atuação mais inclusiva e justa. Em suma, o estudo enfatiza a necessidade de uma Assistência Social que não apenas reconheça, mas atue ativamente contra as desigualdades raciais, promovendo a equidade e a justiça social.

Palavras-chave: Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; Cartilha, Antirracismo.

ABSTRACT

This Final Graduation Project is the result of the intervention carried out during Mandatory Internship II. It is a qualitative and documentary research with an exploratory character, addressing the evolution of Social Assistance in Brazil, highlighting its transition from a charitable and assistentialist model to a public policy based on rights, especially after the 1988 Constitution. Initially, social assistance was linked to philanthropy and the Catholic Church. However, with the enactment of the Organic Law of Social Assistance (LOAS) in 1993, it came to be recognized as part of the Social Security system, focusing on the protection of vulnerable populations. The research also discusses the importance of the Unified Social Assistance System (SUAS), which organizes and manages Social Assistance in a decentralized manner, and the necessity of an intersectoral approach that includes areas such as health, education, and employment. Social Assistance is divided into Basic and Special Social Protection, aiming to prevent and address situations of vulnerability. At the state level, the study examines how the Social Assistance Policy is organized in Paraíba. From this analysis emerges a concern with institutional racism and the proposal to create an Anti-Racist SUAS Handbook as a tool for raising anti-racist awareness. In this sense, the research aims to highlight the issue of racism in Brazil, emphasizing how colonization and slavery have shaped Brazilian society and perpetuated racial and class inequalities. Racism, one of the legacies of slavery—structural and foundational in nature—is identified as a factor that limits the access of racialized individuals to the full exercise of their rights. This underscores the urgency of providing anti-racist training to Social Assistance professionals. One of the main contributions of this work is the proposal to create the first Anti-Racist Handbook for SUAS professionals in Paraíba. The handbook aims to guide and raise awareness about the importance of combating racism within social assistance policies. It will address fundamental concepts, statistical data, relevant legislation, and anti-racist practices, seeking to promote a more inclusive and equitable approach. In summary, the study emphasizes the need for a Social Assistance system that not only acknowledges but actively combats racial inequalities, promoting equity and social justice.

Keywords: Social Assistance, Unified Social Assistance System, Handbook, Anti-racist.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | |
| 2. CAMINHOS DA DISCRIMINAÇÃO: ENTENDENDO AS BASES DO RACISMO NO BRASIL | 15 |
| 3. FORMAÇÃO DA PRIMEIRA CARTILHA ANTIRRACISTA DO SUAS PARAIBANO | 23 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 34 |
| REFERÊNCIAS | 35 |

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso, é fruto da intervenção do Estágio Obrigatório II na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano, na repartição da Diretoria do Sistema Único de Assistência Social, de julho a novembro de 2024 e aborda a evolução da Assistência Social no Brasil, destacando sua transição de um modelo assistencialista e caritativo para uma política pública de direitos, especialmente após a Constituição de 1988.

Este tema me interessou devido à necessidade de que os profissionais inseridos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possuam, ao menos, conhecimentos básicos sobre o assunto. É evidente que o racismo institucional está presente na gestão das Políticas Públicas, uma vez que se articula com a estrutura histórica e social do racismo. Diante disso, torna-se fundamental que esses profissionais se aprofundem na temática, a fim de evitar a reprodução de práticas racistas no atendimento à população.

A pesquisa tem como objetivo evidenciar a questão do racismo no Brasil, destacando como a colonização e a escravidão moldaram a sociedade brasileira e perpetuaram desigualdades raciais e de classe, bem como demonstrar o percurso na elaboração da cartilha antirracista do SUAS na Paraíba.

O estudo em pauta concebe-se enquanto pesquisa qualitativa de caráter exploratório. Assim, o estudo foi desenvolvido através de revisão bibliográfica de diversos autores que abordam a referida temática, utiliza-se também da pesquisa documental ao utilizar da análise de leis, Decretos e Portarias no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, entre outros documentos, como a Constituição Federal de 1988.

A formação da Assistência Social como campo de direitos está intrinsecamente marcada pelas estruturas de dominação de gênero, raça e de classe – consolidadas desde o período colonial e escravocrata. Durante a invasão portuguesa, que perdurou por três séculos, não haviam práticas de cuidado estabelecidas como direitos para todas as pessoas, mas realizadas de maneira seletiva, voltadas predominantemente à população branca empobrecida, sob o comando da Igreja Católica e entidades filantrópicas.

Naquele momento, a população escravizada era compreendida enquanto propriedade e unidade lucrativa, e não como pessoas que detinham qualquer forma de direito. As formas de assistência não eram visualizadas como um dever público do Estado, mas baseadas em uma lógica cristã que encarava a caridade como ações espirituais de quem a realizavam. Nesse sentido, pobres brancos eram eventualmente considerados merecedores de caridade, enquanto a população negra era segregada e, consequentemente, privada de qualquer ação dessas. Na verdade, a população negra era algo de violência, punição e vigilância (Gonzalez, 1984; Munanga, 2003).

Apesar dos mitos criados acerca da Abolição da Escravidão em 1888, que afirmavam que as pessoas recém-libertas tinham as mesmas possibilidades que os brancos daquele contexto social, essa lógica de privação não foi superada. A “libertaçāo” ocorreu sem que a população negra fosse contemplada com qualquer política de integração, reparação, ou garantia de direitos básicos. Para Sueli Carneiro (2011), a abolição sem a inserção da população foi e ainda é um dos maiores marcos. Até os dias atuais, o Estado operou, e ainda tem operado, sob uma lógica de “racismo institucional”¹que estrutura o funcionamento social.

O Racismo, que é estrutural e estruturante no Estado Brasileiro, empenhou-se em impedir qualquer forma de cidadania às pessoas negras, que agora possuim rótulos como "vadias", "perigosas" ou "desocupadas" – forjadas pelas elites e pelo sistema penal, bem como demonstra o Código Penal de 1890 (Carneiro, 2011). O Estado, em suas atribuições, deveria investir em políticas públicas que não excluísse essa parcela social, mas, historicamente, vêm se dedicando a construir um regime de criminalização da pobreza, abandono socioeconômico, policiamento ostensivo – que não se justifica pelas ações das pessoas violentadas, mas pelo racismo estrutural. Essa violência policial é nomeada e trabalhada por Abdias do Nascimento em O Genocídio do negro brasileiro: Processo de um racismo mascarado. Na obra, ele expõe que o genocídio não é feito apenas com armas, mas ocorre quando há a negação do acesso à saúde, alimentação, moradia, cultura, lazer e outros.

No período da Primeira República e, de maneira mais acentuada, no Estado Novo (1937–1945), aconteceram os primeiros movimentos de institucionalização da

¹ Ao mencionarmos o “racismo institucional”, estamos reiterando que as próprias instituições públicas (como escolas, hospitais, a polícia, o judiciário) tratam de forma desigual pessoas negras e brancas. Essa forma de racismo faz parte de uma estrutura que serve para manter os privilégios de alguns e vetar o direito de outros.

assistência, especialmente através da sistematização de políticas trabalhistas para o trabalhador urbano formal, que, em geral, se tratavam de homens brancos. A população negra, predominantemente inserida no trabalho informal e sem direitos trabalhistas, permaneceu à margem das políticas sociais. Nesse momento, a Assistência Social ainda era concebida como uma ação para ajudar com base em valores religiosos, seguindo um viés moralizante (de caridade), seletivo e, diversas vezes, sendo mais utilizada para “corrigir” comportamentos do que para garantir direitos às pessoas (Sposati, 2001).

Já no golpe Civil-Militar (1964-1985), houve a instrumentalização da Assistência Social como mecanismo de controle das populações marginalizadas. Uma lógica compensatória era utilizada pela Assistência Social, isto é, não havia o enfrentamento das reais causas da pobreza – como o racismo e a desigualdade social. O investimento se resumia ao alívio da pobreza. Além disso, a presença de organizações filantrópicas e religiosas no âmbito assistencial intensificava a falta do Estado enquanto garantidor de direitos (Lopes, 2005). Nitidamente, essa abordagem não alterava a desigualdade dos sistemas sociais – como o racismo, diferenças entre ricos e pobres e a exclusão contínua de pessoas marginalizadas.

Naquela época, as organizações filantrópicas e religiosas tinham maior atuação na assistência, o que reforçava a não responsabilidade do Estado pelos direitos básicos da população. Diante disso, no momento da redemocratização, iniciou-se uma nova fase de enfrentamento e resistência para assegurar políticas públicas baseadas nos direitos de todas as pessoas. A promulgação da Constituição de 1988 foi crucial nesse processo, porque reconheceu a Assistência Social como um direito de todos os cidadãos e uma obrigação do Estado, junto com a Saúde e a Previdência, formando a chamada Seguridade Social.

Na sequência, a conquista da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, e a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, estabeleceram um novo paradigma, na intenção de pensar e assegurar direitos para todas as pessoas. Além disso, essas mudanças pretendiam superar a perspectiva da ajuda baseada na caridade ou favores.

Devido à não integração social das pessoas escravizadas após a abolição, as repercuções do racismo ainda estão presentes nas maneiras pelas quais a assistência social é feita no Brasil. O acesso aos serviços é seletivo, burocrático, e diversas vezes não considera o racismo. Além disso, populações em situação de

rua, negras, indígenas, pessoas trans e periféricas, corriqueiramente, são classificadas como problema, e, muitas vezes, criminalizadas. Essa realidade demonstra que o passado reverbera na forma como as políticas sociais funcionam (ou não) no país. Como aponta Sueli Carneiro (2011), o racismo no Brasil é estrutural e estruturante, influenciando o acesso a direitos e a forma como políticas públicas são implementadas. Nesse sentido, o letramento racial e a formação antirracista dos profissionais do SUAS tornam-se fundamentais para que a política cumpra seu papel de enfrentamento às desigualdades e promoção da equidade.

A proposta de uma cartilha antirracista é uma possível estratégia no processo de transformação da Assistência Social em uma política verdadeiramente inclusiva, capaz de reconhecer e combater o racismo institucional, além de promover a justiça social com base no reconhecimento das diversidades étnico-raciais.

O trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro, intitulado “Contextualização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, descreve como o SUAS é organizado e gestado, com recorte como é executada, a Política de Assistência Social na Paraíba. O segundo, intitulado “Caminhos da discriminação: entendendo as bases do racismo no Brasil”, demonstra como foi a formação do negro e seu lugar na sociedade. O terceiro, intitulado “Formação da primeira cartilha antirracista do SUAS paraibano”, observa o processo e os motivos para construção da Cartilha. Após os capítulos, foi escrita as considerações finais e referências.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

De início, a Assistência Social no Brasil surge no contexto da caridade, do assistencialismo, da filantropia e das políticas paternalistas, influenciada pela atuação da Igreja Católica. Até o momento da promulgação da Constituição de 1988, a Seguridade Social no Brasil se encontrava em processo de construção, até dado momento, relacionada à Previdência Privada.

Nesse período, conquistas relevantes para trabalhadores privados referem-se à promulgação da Lei Eloy Chaves de 1923, às Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), inicialmente voltadas, sobretudo, para os trabalhadores do setor ferroviário. Com o avanço das políticas sociais, foi criado, em 1930, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, representando um importante passo na organização do sistema previdenciário.

Posteriormente, em 1934, as CAPs foram substituídas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), ampliando a cobertura previdenciária a diversas categorias profissionais como comerciários, bancários, industriários e outros, promovendo maior institucionalização das políticas de proteção social no país. No entanto, essa estrutura, embora tenha ampliado a cobertura, manteve um caráter segmentado e desigual, refletindo o modelo corporativista vigente à época (Yazbek, 2005).

A Assistência Social veio a se consolidar na Era Vargas, entre 1930 e 1945, com a constituição da Legião Brasileira de Assistência (LBA), presidida por Darcy Vargas, primeira-dama. Essa estruturação resultou na gestão de primeiro damismo, que resguardava muito dos interesses das classes que detinham o poder e domínio. Nota-se que esse viés perdurou durante a vigência da Lei Orgânica de Assistência Social.

Somente com a Constituição Federal de 1988 é que a Assistência Social foi incorporada, de forma definitiva, ao sistema de Seguridade Social, junto à Saúde e Previdência Social. Essa nova concepção rompeu com o paradigma assistencialista anterior, conferindo à Assistência Social o status de política pública de direito, desvinculada de contribuições prévias e destinada à proteção da população em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 203 da Constituição. A

regulamentação desse novo modelo ocorreu com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, que estabeleceu as diretrizes da política pública de Assistência Social no país.

Desta forma, segundo Yazbek (2005), a Assistência Social no Brasil passou por um processo de transformação significativo com a Constituição Federal de 1988, deixando de ser um instrumento de caridade e passando a integrar o sistema de seguridade social como um direito de cidadania.

Nesse aspecto, foi delimitado que a Assistência Social seria destinada a quem necessitasse. Como objetivos, foram estabelecidos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; promoção a integração ao mercado de trabalho; integração da pessoa com deficiência; a garantia de recursos financeiros mínimos para pessoas com deficiência e idoso e a redução da vulnerabilidade socioeconômica. Logo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído em 2005 (MDS, 2008), é responsável por organizar e gerir de forma descentralizada a Assistência Social, através do governo federal, dos estaduais e municipais, além do Distrito Federal.

Historicamente, a Lei Orgânica de Assistência Social, de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, constitui o principal marco legal que fundamenta a Assistência Social no Brasil. De acordo com a Lei nº 8.742, a Assistência Social é uma política pública integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, voltada à realização de ações de iniciativa pública e da sociedade civil. Refere-se aos direitos dos cidadãos e deveres do Estado, que possui o objetivo de garantir, no mínimo, os direitos sociais básicos para a população em situação de vulnerabilidade. A Assistência Social tem caráter intersetorial, articulando-se com diversas áreas como Habitação, Saúde, Previdência, Educação, Trabalho, Cultura, Segurança Pública e Segurança Alimentar e Nutricional, visando à proteção social integral e à promoção da cidadania.

A Proteção Social, a Vigilância Social e a Defesa dos Direitos são metas da Assistência Social; já como princípios, foi instituído: atender as necessidades socioeconômicas, universalização dos direitos sociais pelas políticas públicas, respeito à cidadania, direito ao acesso, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Como diretrizes, há a descentralização

da política, participação da população e responsabilização do Estado na política de Assistência Social (LOAS, 1993).

Dessa forma, se consolida o Sistema Único de Assistência Social, uma forma descentralizada e participativa de organizar e gerir a Assistência Social. É estabelecida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica; integra a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social; estabelece as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; define os níveis de gestão entre regionais e municipais; implementa a gestão do trabalho e a educação; gestão de serviços e benefícios e vigilância socioassistencial.

A Assistência Social é dividida em proteções sociais – formas institucionalizadas do Estado proteger seus membros, nas categorias da família, maternidade, infância, adolescência, velhice e pessoas com deficiência (PCD). A Proteção Social Básica visa prevenir situações de vulnerabilidade e o risco social através da aquisição ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já a Proteção Social Especial almeja a reconstrução de vínculos, defesa dos direitos e enfrentamento da violação de direitos (Brasil, 2013).

A Proteção Social é operada através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em âmbito municipal, e através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) no âmbito estadual. Dessa forma, suprir sob padrão pré-definido um recebimento e o de desenvolver capacidades de maior autonomia. Para coletar, processar, sistematizar e disseminar, institui-se o Cadastro Único (Cadúnico) – para Programas Sociais do Governo Federal, é um registro público, que através do território, vai mapear as pessoas em vulnerabilidade ou risco social.

Para que a LOAS se materialize, o SUAS surge como uma forma de organizar e gerir a Assistência Social, no âmbito público, de forma descentralizada. Faz o fluxograma entre a União, o Distrito Federal, os Estados e Municípios, de forma participativa e não contributiva. Integra as unidades públicas e entidades e organizações de assistência social, através da Proteção Social, são os serviços, programas e benefícios. Articulado com as demais políticas intersetoriais.

Em 2004, houve a formação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que deu materialidade e normatizou a Assistência Social. Foi aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social de dezembro de 2003 e foi lançada a

partir da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. É uma política pública de Estado que rompe com a ideia de clientelismo, assistencialismo, caridade ou ações pontuais, fornecendo uma materialidade à LOAS e fortalecendo a implementação do SUAS.

A PNAS traz uma visão inovadora, ao mapear os mais afetados pela questão social para que os danos sejam progressivamente minorados. Os objetivos são: promover as políticas públicas de proteção social para a população, contribuir para inclusão e equidade no acesso à Assistência Social e assegurar a centralidade na família. As diretrizes são: descentralização político administrativa, participação da população, responsabilização do Estado e centralidade na família. Define os usuários:

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004).

Os recortes regionais usam a Lei Orgânica de Assistência Social, assim como o Plano Nacional de Assistência Social (2004) e o Sistema Único de Assistência Social para exercer política pública nas esferas regionais, A LOAS organiza-se em pauta: Básica; Especial e vigilância socioassistencial; Financiamento; a instituição do Cadúnico; é responsável pelas políticas da Assistência Social e pelo conjunto CFESS-CRESS; e os Programas. [...] A este recorte normativo somam-se os dispositivos aprovados posteriormente como: a 21 Instituído em 2005. A Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 sancionou a sua continuidade. 44 Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

(NOB/RH/SUAS); a promulgação da Lei 12.435 de 2011 que expressa alterações a LOAS à medida que incorporou ganhos históricos após a implantação do SUAS; a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/ 2012) responsável por alterações nos textos das Normas anteriores (2005 e 2006); a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014 trata de incluir na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Na Paraíba, A Diretoria do Sistema Único de Assistência Social organiza e coordena o SUAS por meio da gestão da Política Estadual de Assistência Social, orientada pelo Plano Estadual de Assistência Social (PEAS), em articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS). A DSUAS se divide entre Gerências Executivas e Operacionais. As Executivas são: Gerência Executiva da Gestão do Trabalho, Gerência Executiva da Proteção Social Básica, Gerência Executiva de Proteção Social Especial, Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial. As Operacionais são responsáveis pela execução dos serviços, tem a função técnica e de monitoramento aos municípios do Estado.

A Gerência Executiva da Gestão do Trabalho, está vinculada a Gerência Operacional de Regulação do SUAS. A Gerência Executiva de Proteção Social Básica, está vinculada à: Gerência Operacional do Programa Cidade Madura, Gerência Operacional dos Centros Sociais Urbanos, Gerência Operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Gerência Operacional dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do SUAS.

A Gerência Executiva de Proteção Social Especial está vinculada à Gerência Operacional de Média Complexidade, subdivide-se no Núcleo de Acompanhamento dos CREAS e o Núcleo de Acompanhamento das Ações Estratégicas do PETI; à Gerência Operacional de Alta Complexidade subdivide-se no Núcleo das Casas Lares e Família Acolhedora, Núcleo de Acolhida Especial, Núcleo de Acolhimento Institucional de População de Rua; à Gerência Operacional do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Durante o Estágio Obrigatório II na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano, um dos gestores destacou a importância de desenvolver uma cartilha sobre antirracismo, na intenção de que esta fosse distribuída aos servidores do

SUAS, durante um seminário de formação em João Pessoa. Diante disso, no próximo capítulo, abordaremos as relações étnico-raciais e o racismo no Brasil.

2. CAMINHOS DA DISCRIMINAÇÃO: ENTENDENDO AS BASES DO RACISMO NO BRASIL

A colonização portuguesa no Brasil teve início no século XIV. A falsa narrativa de um projeto civilizatório foi utilizada para colonizar e explorar tanto a riqueza natural, quanto para dominar os corpos, ancestralidades e modos de existências dos povos que aqui habitavam – os quais não possuíam o modo de produção capitalista nem professavam a religião católica. Para tal, uma das formas de controle exercido pelos colonizadores, caracterizou-se pela técnica do “adestramento”, pois, como Nêgo Bispo (2015) traz, impor um novo nome a alguém ou negar o original, é uma forma de esvaziar determinada pessoa, fazendo com que ela perca a sua identidade e subjetividade. Essa “técnica” também foi utilizada para as pessoas africanas sequestradas e escravizadas, a fim de que estas fossem dominadas pelo projeto colonial.

A economia neste período baseava-se na exploração de riquezas para o mercado externo, através de um sistema de produção que se caracterizava por monocultura, latifúndios, trabalho escravo, dependência do mercado europeu e concentração de renda na elite agrário-exportadora. O objetivo de Portugal era tornar essa população em mão de obra, principalmente na produção do açúcar, mas houve grande resistência e com isso, milhões de vidas nativas foram ceifadas. As que sobreviveram e não conseguiram sair do domínio dos brancos foram “catequizadas”, não da forma que é feita atualmente, uma forma de compulsório aculturamento, sem preservar a dignidade indígena como cultura e sujeitos com direitos humanos.

Pela carência na mão de obra, foi investido no tráfico negreiro, responsável pelo sequestro de milhões de africanos, trazidos em privação de liberdade para serem escravizados no Brasil. Dessa forma, a formação do país e de sua sociedade foi moldada por uma perspectiva eurocêntrica, que hierarquiza as diferentes raças dentro da estrutura social brasileira. Nesse sentido, é necessário que haja uma

descolonização dos saberes para que a história seja contada por outra perspectiva. É necessário que, todo o falseamento que forjou o eurocentrismo, seja remanejado para que seja escrita uma realidade menos desigual. Para Albert Memimi (1968), o racismo é “a atribuição generalizada valor as diferenças reais ou imaginárias para o benefício do acusador sobre a vítima com a finalidade de justificar o privilégio da agressão do primeiro”.

Dessa forma, o racismo busca rotular a diversidade com a intenção de legitimar o que é injusto e as arbitrariedades do poder, seja na esfera econômica, política, cultural ou psicológica. Ele considera a cultura africana como “inferior”, apresentando-a como deficiente em relação às normas europeias, afirmando que é carente de ordem, inteligência, moralidade sexual, civilização e até mesmo de história.

O afrocentrismo² leva em consideração a experiência africana, que rompe com o racismo de surpresa, que se dá na afirmação da ausência. Não propõe que a experiência universal se aplica a todas as sociedades. A primeira ideia a ser desconstruída é a de África em sua totalidade, ele é um continente extenso com muitas culturas, é agressivo resumir tudo em algo único.

O racismo no Brasil não é evidente, a democracia racial que Gilberto Freyre conceitua, é um racismo velado que tem contribuição direta com a formação do Brasil, ela é usada como ferramenta para consolidar o racismo. A democracia racial, traz o conceito de colorismo para explicar a estratificação de raça. O termo raça não vem da biologia, nela somos raça humana. Raça é um termo social que carrega uma ideologia que acredita que as raças se distinguem entre si.

A obra de Freyre nega as tensões racistas e romantiza-as, o que contribuiu com o apagamento da presença e resistência negra na historiografia brasileira. Segundo ele, a propaganda de miscigenação propagada pelo governo, igualou as raças. Além disso, a democracia racial também trouxe o sincretismo cultural que desembocaria numa sociedade inicial e unilateral. Para isso, deveriam eliminar todas as diferenças com os outros. A tentativa de legitimar a democracia racial são os mecanismos de embranquecimento, que vão se somando às vantagens aos que mais se branquearem, atraindo a passabilidade.

² Afrocentrismo, é a metodologia que enfrenta a hegemonia do eurocentrismo. Valorização do continente africano na história da humanidade.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresenta cinco categorias de raça/cor do IBGE, que são: Branco, Preto, Pardo, Indígena e Amarelo, tendo em vista que, o termo pardo compreende pretos e indígenas com ascendência branca – isso implica dizer que as cinco categorias são as possibilidades de identificação existentes. No artigo intitulado “Pardismo, colorismo e a mulher brasileira”: produção da identidade racial de mulheres negras de pele clara, escrito por Mara Coelho de Souza Lago, Débora Pinheiro da Silva Montibeler, Raquel de Barros Pinto Miguel (2023), analisam que quando pretos e pardos se agruparam no conceito de negros, foi uma vitória para o movimento negro mas, uma derrota para o movimento indígena por causa do apagamento.

Pessoas que não se veem representadas pelo modelo dicotômico de raça advindo de uma herança imperialista e se autodefinem na indefinição. Dizer-se pardo pode ou não admitir uma identificação como negro. A condição “parda” em si, não suscitou um discurso político expressivo, não está associada de maneira óbvia a um repertório cultural específico, não está ligada a uma percepção de racismo.

A formação do pardo foi feita através da invisibilidade da negritude com base na ambiguidade de traços fenotípicos. Vem da folclorização do imaginário social denominado como “trânsito das identidades raciais”, diz respeito a elasticidade racial conferida socialmente as pessoas que possuem características fenotípicas que são usualmente associadas a brancos e negros, em concomitância, fazendo com elas “transitem por duas ou mais identificações raciais” seja na sua própria autodefinição ou heteroclasseificação de terceiros. (Lago, Montibeler, Miguel, 2023).

Alessandra Devulsky, no seu livro “Colorismo” (2021), trata o tema como, é subproduto do racismo, ela demonstra uma hierarquia racial, qual o branco no topo. Visto que, a leitura da negritude é feita através da negação da branquitude. Devulsky traz Franz Fanon³ para entender que o colonizador é a regra e a régua; e para entender que a identificação racial da criança racializada é feita através de traumas, porque o primeiro contato com racismo é social, se dá de maneira objetiva e programada. Antes do sujeito se dar conta que sofreu racismo, ele se estrutura em faláncias, arquétipos inalcançáveis e limitantes.

³ Devulsky traz Fanon para eludir acerca do primeiro contato do racismo para pessoas racializadas, e a explicação de dualidade entre racionalidade e irracionalidade no seio das relações raciais. Essa referência é importante para simbolizar as expressões do racismo na sociedade brasileira.

Nesse sentido, o branco se submete a uma neurose de superioridade, megalomania racial o que leva a violência. Na maioria dos casos, o ódio vem pelo sujeito racializado, no sentido político de subordinação. O papel do “mestiço” na sociedade brasileira como uma classe intermediária, acima dos trabalhadores da terra mas, controlados pela classe dominante branca. A instituição do racismo, aconteceu quando se estratifica a população negra e os negros que a priori, odiamos brancos, quando brancos distribuem vantagens para negros “embranquecidos”, forma-se disputa, uma falsa sensação de injustiça (Devulsky, 2021).

Camila de Albuquerque Nascimento, em seu Trabalho de Conclusão de Curso defendido em 2020, intitulado “A permissão de ser preta: uma análise do colorismo na mídia brasileira”, traz Harris (2008), para ressaltar que o acesso alcançado pelo embranquecer, ainda assim é enquadrar as pessoas racializadas numa construção racista também. Além disso, ela ressalta que a ideia de “negros puros” é uma herança nazista “Ao incentivar o rompimento da própria consciência identitária e assaltar a do outro”.

Camila cita Inocêncio (1999 p.30): A violência racial exerce duas maneiras distintas de coerção. Uma física e irrefutável, outra simbólica e questionável. No plano da estética, esta coerção simbólica produz uma crise esquizofrênica na mente negra, que anula qualquer resquício de autoimagem positiva que nela possa haver.

A força de trabalho é uma mercadoria essencial e a mais-valia depende da existência funcional do mercado. Dessa forma, o sistema social necessita de produtores que dependem do mercado para acessar os meios de produção. É necessário que seja ressignificado para além do mecanismo aniquilador. Já que a racialização está na exploração do trabalho que foi posto pelo uso da violência. O apagamento pressupõe essa violência original, que é negar o direito de existir do outro. Através do medo para aniquilação, o resultado é o apagamento da negritude, o processo de exploração desse corpo se tornou viável.

Por isso não há sentido em apagar o termo “raça” no discurso antirracista, visto que ele foi utilizado para a diferença de raça que culminou o racismo. Por isso, o identitarismo tem de extrapolar a esfera do status, é necessário se infiltrar no sistema racista. Por outro lado, a reapropriação não está limitada ao campo do simbolismo. Mas é além dos símbolos que o racismo encontra. “Se a tragédia do

colorismo separa os seus pelas diferenças lembremos que a distinção entre o veneno e a cura é a dose" (Devulsky, 2021).

Abdias do Nascimento (1978) em seu livro "O genocídio do negro brasileiro: processo de racismo mascarado", rompe com o mito do africano livre, depois da Lei Aurea 1888, os pretos foram considerados livres apesar da circular nº 29, do dia 13 de maio de 1891, assinada pelo então Ministro de Finanças Rui Barbosa. Ordenaram a queimada de todos os arquivos referentes ao tráfico de africanos. Há uma estimativa que projeta 4 milhões de africanos sequestrados do seu continente natural serem escravizados no Brasil. A política imigratória ganhou força, o Estado conceitua a população brasileira como feia e maculada pela presença africana. Nesse sentido, ações antirracistas pelo Estado, até hoje não surtiram efeito de erradicar o racismo.

Dessa forma, o embranquecimento é conveniente aos não brancos, para se aproximarem dessa categoria como meio de disfarçar sua raça e não sofrerem racismo por essa falsa sensação de que não há racismo. O sincretismo foi o modo que o negro encontrou de manter a sua cultura, segundo Roger Bastide (1959), "sincretismo é simplesmente uma máscara posta sobre os deuses negros para benefício dos brancos". Ele é uma forma de resistência contra a força dominante, é um flagrante de violência uma imposição. Ele é esse mecanismo manipulador e ele é um mito, o termo traz muito eufemismo, não foi uma fusão natural.

Nascimento também discorre sobre como a folclorização da cultura africana, congela elementos vitais para a cultura. "Uma sutil forma de etnocídio"⁴ esvazia-se o significado das coisas "O homem folclórico reproduz o homem natural, aquele que não tem história, nem projetos, nem problemas: ele possui de sua alienação como identidade". Abdias nota a visão eurocentrista com que a história foi marcada. A aculturação é a domesticação do colonialismo, ele complementa:

A redução de cultura africana ao status do vazio folclore não revela somente o desprezo ao negro da sociedade vigente branca, como também exibe a avareza com que essa sociedade explora o afro-brasileiro e sua cultura com intuições lucrativas (Nascimento. 1978 p.118).

⁴ Etnocídio é o genocídio focado a uma etnia e na cultura de um determinado grupo em detrimento do racismo.

Desse modo, Abdias finaliza o nada sutil genocídio do negro no Brasil. Trazendo essa discussão para educação, em Francisco Sandro da Silveira Vieira, em seu artigo intitulado “Descolonização dos saberes africanos: reflexões sobre história e cultura africana no contexto da lei 10.639/03”, ele discute que as teorias ideológicas eurocêntricas tentam ofuscar a história de África – uma tentativa de mudar a história ao seu favor – com base no colonialismo, imperialismo e o discurso racista para justificá-los e tentar criar representações negativas de África.

O racismo estrutural foi um termo cunhado pelo ex-ministro, Silvio Almeida dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil. Para ele, o racismo estrutural está totalmente enraizado na sociedade, regulador e estruturante social normalizado. A vivência cotidiana do racismo pela comunidade preta, é totalmente refletida no racismo estrutural. Segundo Abdias do Nascimento, o genocídio no negro no Brasil é feito de forma sutil, é impalpável e por isso difícil de ser combatido.

Ainda que os indivíduos que cometem atos racistas sejam responsabilizados, o olhar estrutural sobre as relações raciais nos leva a concluir que a responsabilização jurídica não é suficiente para que a sociedade deixe de ser uma máquina produtora de desigualdade racial (Almeida, 2021, p. 40).

O racismo estrutural é a expressão do racismo nos mecanismos de mobilidade estruturais da sociedade. Isso quer dizer que, um indivíduo racializado, terá determinantes indissociáveis de negação de acessos para o bem viver, um condicionante negativo trás distinção em cortes de cor e raça. O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional (Almeida, 2021, p.50).

O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas (Almeida, 2021, p.50).

Uma expressão do racismo estrutural é o racismo institucional: há uma tendência registrada de que nas instituições a pessoa racializada será estigmatizada

com dificuldade de acessos, isso está muito presente em aparelhos de Assistência Social.

Em se tratando do primeiro local do meu primeiro estágio obrigatório curricular não remunerado, este foi a Companhia de Habitação Popular da Paraíba (CEHAP), e uma das minhas atribuições se tratava de acompanhar o cotidiano dos técnicos no setor do Minha Casa Minha Vida. O instrumental usado nas visitas às famílias não tinha a categoria de raça/cor. Esse instrumental era o material usado para distinguir usuários aptos ou não aptos, às condições de pré-requisitos. O programa Minha Casa Minha Vida, tem como pré-requisito distribuir moradias para indivíduos negros. Evidentemente, esse direito estava sendo ignorado na avaliação.

Sendo assim é crucial que profissionais da assistência social tenham letramento racial na formação contínua, para que sempre haja uma atuação antirracista. A partir dessa situação, o coordenador do CEAS paraibano, idealizou e demandou a primeira cartilha antirracista para os profissionais do SUAS.

Além disso, vale ressaltar o racismo na educação. Na abolição da escravatura em 1888, lavrado pela então princesa Isabel, durante o regime escravista, os escravizados foram proibidos de ingressar em qualquer instituição de ensino, e isso resultou numa carência no acesso à educação de pessoas racializadas..

Em relação à infraestrutura escolar, por exemplo, 98,2% dos estudantes brancos em escolas convencionais têm acesso a água, energia e coleta de lixo e esgoto. O acesso de alunos pretos, pardos e indígenas no mesmo tipo de escola é de 96,5%, 92,9% e 89,5%, respectivamente. Em termos gerais, dos 2,3 milhões de discentes sem infraestrutura mínima, 86% são pretos, pardos ou indígenas (MEC, 2024).

O IBGE, na Síntese de Indicadores Sociais, em 2019, realizou uma análise de adolescentes entre 15 e 17 anos no ensino médio. Negros tinham taxas de abandono ou reprovação mais altas que brancos em 2018. 76,50% dos brancos estudam na etapa adequada, enquanto 64,90% dos negros estão estudando na mesma etapa. 14,40% dos brancos estão em atraso, enquanto 26,70% dos negros estão em atraso.

Segundo Dieese, uma mulher negra deve trabalhar 55 minutos a mais para ganhar o mesmo que um homem não negro, em uma hora de trabalho. Isso significa

que, em termos de interseccionalidade, quando se é racializado e do gênero feminino, é necessário trabalhar quase o dobro de um homem não negro. Isso quer dizer que os corpos mais explorados pela neurose capitalista racista são os corpos de mulheres negras.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de 2024 realizou uma análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Em homicídio doloso, 77,80% das vítimas são negros, contra 21,70% brancos. Em latrocínio 60,90% das vítimas são negros, contra 39% brancos. Em lesão corporal seguida de morte, 73,90% são negros e 29,50% brancos. Em morte decorrente de intervenção policial 82,70% são negros e 17% são brancos. Essa análise significa que os negros são mais propícios em ser vítima de violência.

3. FORMAÇÃO DA PRIMEIRA CARTILHA ANTIRRACISTA DO SUAS PARAIBANO

Como mencionado, a Política Nacional de Assistência Social é descentralizada e funciona para minorar as expressões da “questão social”, através de Políticas Públicas que assegurem os direitos através da Proteção Social. A instauração das políticas sociais é realizada pelos profissionais do SUAS, através das famílias que serão contempladas. São delimitados um conjunto de procedimentos de encaixe para contribuir com o bem viver das famílias – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária. O objetivo é garantir a proteção de seus direitos, oferecer suporte no desempenho de sua função protetiva e socializadora, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, reconhecendo-as como sujeitos de direitos. (BRASIL, MDS, 2012).

A execução do trabalho técnico social deve reconhecer os usuários familiares como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no território de vivência. Considerando a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios e integrando as ações das demais políticas setoriais (BRASIL, MDS, 2012).

Importante apresentar estratégias e orientações para os profissionais que possam ser trabalhadas no SUAS por níveis de proteção. Nesse sentido, no âmbito do SUAS, o racismo foi incorporado aos marcos normativos por meio da cartilha SUAS sem Racismo (BRASIL, 2018) – foi o primeiro documento no campo da assistência social brasileira que trata da temática racial, apresentando uma série de dados e informações sobre a população negra atendida no SUAS. É necessário ressaltar a importância do uso de cartilhas e cadernos de orientações com relação ao trabalho nas unidades do SUAS precisam ser feitas de forma política e

estratégica, e o documento SUAS sem Racismo é um exemplo disso (Silva,2019).

O Estatuto da Igualdade Racial (2010), deve ser o modelo referencial para os serviços, programas e projetos, na temática. Sendo assim, o tema estará presente no planejamento dos CRAS, CREAS, colocando em serviços e ações que tem como principais elementos: a violação de direitos e o racismo. É necessário que exista um fluxo de ações intersetoriais, transversais e interseccionalmente de forma articulada entre secretarias e órgãos de atuação para enfrentar as desigualdades étnico-raciais.

É um ponto crucial conhecer o território, identificar por meio de mapeamento as comunidades quilombolas existentes na Paraíba. Conforme proposto no projeto interventivo - Dia Nacional da Consciência Negra - 20 de novembro, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH. Segue o quadro:

Mapeamento dos quilombos no Estado da Paraíba

| CIDADE | QUILOMBO |
|---------------|--------------------|
| CONDE | MUTUASSU |
| CONDE | GURUGÍ |
| CONDE | IPIRANGA |
| CAJAZEIRINHA | UMBURANINHAS |
| CAJAZEIRINHA | VINHAS |
| ALAGOA GRANDE | CAIANA DOS CRIOLOS |
| AREIA | ENGENHO BONFIM |
| AREIA | ENGENHO NOVO MUNDO |
| CACIMBAS | CERRA FEIA |
| CACIMBAS | ARACATI/CHÃS |

| | |
|-----------------|-----------------------|
| CATOLÉ DO ROCHA | LAGOA RASA |
| CATOLÉ DO ROCHA | CURRALINHOS/JATOBÁ |
| CATOLÉ DO ROCHA | SÃO PEDRO DOS MIGUEIS |
| POMBAL | OS RUFINO |
| POMBAL | OS DANIEL |
| COREMAS | BARREIRAS |
| COREMAS | MÃE D'ÁGUA |
| COREMAS | SANTA TEREZA |
| DIAMANTE | VACA MORTA |
| DIAMANTE | OITIS |
| DONA INÊS | CRUZ DA MENINA |
| GURINHÊM | MATÃO |
| INGÁ | PEDRA D'ÁGUA |
| JOÃO PESSOA | PARATIBE |

FONTE: Gerência Executiva de Equidade Racial – SEMDH. Projeto Interventivo – Dia Nacional da Consciência Negra – 20 de novembro. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

No âmbito da Vigilância Socioassistencial, é necessário levantar dados sobre os impactos do racismo, registrando sua incidência como também suas diferentes expressões no cotidiano da população negra. Os serviços, programas e projetos do SUAS podem fortalecer espaços estratégicos de denúncia e de reflexão sobre o enfrentamento a violações de direitos em decorrência da violência racial. Objetivando mapear a incidência dessas vivências e seus impactos nas relações

cotidianas.

É dever da política pública de Assistência Social orientar como as denúncias de racismo podem ser efetuadas, disseminar os canais de denúncia e, sobretudo, dar visibilidade a elas na sociedade, por meio de campanhas, ciclos de debates, diálogos com outras instituições e, especialmente, reconhecendo e fortalecendo os movimentos sociais.

Foi instituído por meio da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e pelo Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017 uma carta de serviços aos usuários considerando a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública. Sendo assim, o projeto interventivo do Dia da Consciência Negra (2020) apresenta o levantamento de Carta de Serviços, Programas, Projetos, Benefícios, Organizações da Sociedade Civil e demais ofertados à população negra na Paraíba.

Governamentais: Disque 155; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH; Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH; CREAS Regionais e Municipais; CRAS; Centro Estadual de Referência da Igualdade Racial – João Balula; Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial; Ouvidoria Geral do Estado - OGE/PB; Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Homofóbicos, Étnico-raciais e delitos de Intolerância Religiosa – Dechradi.

Sociedade Civil: Associação de Apoio às Comunidades Afrodescendentes - AACADE; Bamidelê - Organização de Mulheres Negras na Paraíba; Centro de Educação Margarida Pereira da Silva - CEMAR; Coletivo Feminista - CUNHÃ; Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana; Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR; Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba - CECNEC/PB; Fórum Paraibano de Juventude Negra - FOJUNE; União dos Quilombos de Coremas - UNIQUICO; Rede de Mulheres de Terreiro da Paraíba; Núcleo de Estudos Afro, Brasileiros e Indígenas da Universidade Estadual da Paraíba de Guarabira - NEABI/UEPB; Núcleo de Estudos Afro, Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Campina Grande - NEABI/UFCG; Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal da Paraíba - NEABI/UFPB (Gerência Executiva de Equidade Racial – SEMDH. Projeto Interventivo – Dia Nacional da Consciência Negra – 20 de novembro. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, p. 15).

O SUAS possui um papel importante no combate ao racismo em suas várias dimensões. Tanto nas ações de gestão, como nas ações das equipes dos serviços

que atendem diretamente a população. Em 1988, o Brasil dispôs de uma nova Constituição, que trouxe a assistência social como política de seguridade social junto com a previdência social e saúde, formando o tripé da seguridade social. Em 1993, foi sancionada a Lei Orgânica de Assistência Social, consolidando o Sistema de Proteção Social brasileiro que também conta com a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

O Plano Estadual de Assistência Social, vai subsidiar o cumprimento das responsabilidades através do SUAS, que foram previstas na Lei Orgânica de 1993, facilitando o planejamento e a execução de suas ações para o cumprimento da agenda de compromissos da gestão estadual no processo de implementação do SUAS. Dentre ele, os princípios democráticos, estão presentes os seguintes:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (PNAS, 2004, p.32).

A SEDH é responsável por gerir a Política Estadual de Assistência Social, instituída pela Lei Estadual nº 11.038 de 19 de dezembro de 2017. A inauguração da SEDH aconteceu dia 27 de outubro de 1951, através da Lei nº 359, por meio do então vice-governador, Dr. João Fernandes de Lima, por meio da criação do Departamento de Serviço Social do Estado, segundo da Lei nº 3.323, de 4 de junho de 1965 e incorporou as seguintes Divisões: Combate à Mendicância Profissional; Ensino Profissional e Economia Doméstica.

A partir do ano 1966, houve a criação da Secretaria Extraordinária do Trabalho e Serviços Sociais. Entretanto, no ano de 1977 a partir da Lei nº 3.936 de

22 de novembro, passou a ser chamada de “Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais”. Foi renomeada para “Secretaria do Trabalho e Ação Social” no ano de 1991 a partir da Lei nº 5.404, de 06 de maio. No ano de 1995 contou com a aprovação da Lei nº 6.12736 de 23 de outubro que foi responsável pela criação do “Conselho Estadual de Assistência Social” (CEAS) e também o “Fundo de Assistência Social”.

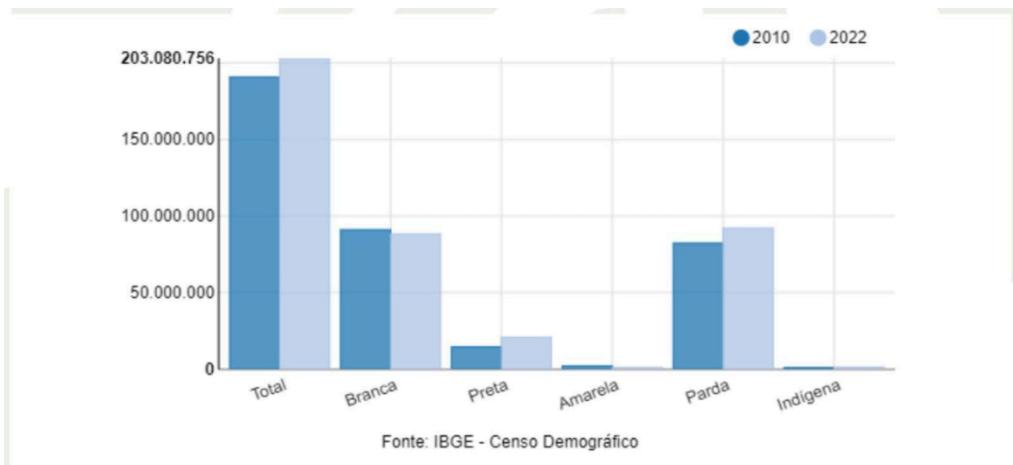
A partir de 07 de julho de 2005 até os dias atuais (2025), é chamada “Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano – SEDH”. A SEDH continua com atuação estruturada nos seguintes eixos estratégicos: I) Assistência Social; II) Segurança Alimentar; III) Direitos Humanos e IV) Trabalho, Emprego e Renda.

Em 2018, o CadÚnico publicou os dados de que pesquisas apontam que o público majoritário atendido pela assistência social é constituído por mulheres negras (IPEA, 2001 e Boletim “Mulheres no SUAS/ 2018 produzido pelo Departamento de Gestão do SUAS/SNAS). Entre as quase 14 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), mais de 90% das famílias são mulheres e 75 %, entre elas, mulheres negras.

Em fevereiro de 2024, o Ministério da Igualdade Racial, cuja ministra atual da conjuntura, Ministra Anielle Franco, publicou o Informe de Monitoramento e Avaliação - nº 3 - Edição Censo Demográfico 2022 na qual é realizada a análise entre os censos de 2010 e 2022.

Em 2022, a população brasileira atingiu um total de 203,1 milhões de pessoas – um crescimento de quase 6,5% em comparação com os dados coletados pelo Censo 2010 –, das quais mais de 110 milhões se declaram negras (pretas ou pardas). O crescimento populacional deveu-se à população negra, que teve variação percentual positiva de 54,2%, e da indígena, na magnitude percentual de 89%, dado que houve decréscimo em todos os demais segmentos populacionais. O total de pessoas pardas teve um aumento de quase 10 milhões e atingiu 92,1 milhões – em 2010, esse montante era de 82,3 milhões. Enquanto isso, o quantitativo de pessoas pretas saltou de 14,5 milhões em 2010 para 20,6 milhões em 2022 (Figura 1).

População residente por cor ou raça – Brasil, 2010 e 2022



Nesse sentido, nota-se aumento na expressão da parcela da população racializada. Isso não implica dizer que não há racismo na sociedade, mas que o fenômeno é trazido de uma forma velada. No campo de atuação dos profissionais do SUAS, essa infelizmente não é uma pauta muito aludida no cotidiano, por falta de investimento em ações de letramento racial durante a formação profissional. Entre os Assistentes Sociais, a partir da Resolução CFESS 1.054, de 14 de novembro de 2023. É recente e resultado de muita luta de uma pequena parcela da população militante do tema que defende uma atuação antirracista.

Ementa: Estabelece normas vedando condutas de DISCRIMINAÇÃO E/OU PRECONCEITO ÉTNICO-RACIAL no exercício profissional do/a assistente social, referenciadas nos princípios II, VI, XI inscritos na Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional do/a assistente social CFESS (2023).

Além disso, este Projeto de Intervenção acompanhará a formação da Primeira Cartilha Antirracista e irei descrever os trâmites práticos. Em 28 de novembro de 2023, houve o 1º Seminário Antirracista do SUAS. Na ocasião, o Centro de Igualdade Racial apresentou o quadro dos crimes raciais no estado, o objetivo e criação do serviço e seus fluxos de acolhimento. Sendo o objetivo qualificar os técnicos dos CREAS na temática, visando a construção de fluxo entre o CREAS e o Centro de Referência da Igualdade Racial João Balula. Para tal, a pauta permeia pelo letramento racial, aportado nos marcos legais estaduais e nacionais, bem como evidenciando a relação entre assistência social e o sistema de justiça, considerando o impacto do racismo.

Além disso, o evento também contou com painel sobre o Papel dos Profissionais dos CREAS nas violações de direitos em decorrência do racismo e a construção de fluxos entre os CREAS, além do Centro de Referência da Igualdade Racial João Balula. Ficou evidente para a equipe que havia uma carência em instrumentos operativos de registro quanto à questão racial, falta de qualificação profissional e ausência de orientações técnicas sobre o tema. Ele não era trabalhado na sua singularidade referente a política de assistência paraibana.

Publicada no Diário Oficial do dia 27 de setembro de 2024, a Resolução Nº 08 de 28 de agosto de 2024, pactuou o fluxo de Atendimento Antirracista para os CREAS da Paraíba. A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/ PB, e de acordo com sua competência, estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social.

Dessa forma, essa Resolução, firma o fluxo entre os CREAS e o Centro Estadual de Referência da Igualdade Racial, João Balula, com o objetivo de serem atendidas as demandas das expressões do racismo que sub recaem sobre os funcionários do CREAS, e pelos usuários.

Foi definido a criação da 1º Cartilha antirracista no SUAS, como uma nota técnica de orientação antirracista na atuação dos profissionais. Tive o interesse em acompanhar o trabalho, que é produto da demanda de subsidiar a Resolução que, está sendo feito para construção da cartilha, visto que estou me debruçando em referências bibliográficas consoantes ao tema do racismo no Brasil, sobretudo noções sobre a educação antirracista.

A formação da 1º Cartilha para profissionais do SUAS Antirracista será feita através de uma equipe de profissionais da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano, Dessa forma, a cartilha tem como objetivo a importância do combate ao racismo dentro das políticas e ações do SUAS-PB. Orientar os profissionais do SUAS-PB para uma atuação profissional antirracista. O sumário foi construído em reunião, em conjunto com os profissionais: E a partir de sua divisão, foram distribuídos profissionais por temática para redigir, em pequenos grupos de até 5 pessoas por temática. O coordenador do CEAS, tomou a coordenação de redação, analisou cada um dos temas supervisionando a produção da cartilha.

Para isso, os profissionais tiveram de pesquisar intensamente sobre o tema,

foi formado um drive google compartilhado em que as principais referências foram: O livro de Campanha de Combate ao Racismo (2020); produzido pelo CFESS, A cartilha SUAS sem racismo, produzido pelo Ministério de Desenvolvimento Humano (2018); O trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “ ENFRENTAMENTO DO RACISMO ESTRUTURAL: ações do Serviço Social, no CREAS – Município de Indaiatuba” de Lucas Martins Joaquim, da Pontifícia Universidade de Campinas, no Centro de Ciências Humanas Aplicadas, Faculdade de Serviço Social (2021).

O manual de Conscientização Antirracista, da OAB do Amazonas (2020); o documento Relações Raciais: Referências Técnicas para a Prática da(o) Psicóloga(o), elaborado no âmbito do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) (2017); Termo de Orientação Antirracista, do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (2023); Travessias: Por uma Educação Antirracista (2021).

No mesmo dia 20 de agosto de 2024, ocorreu a primeira reunião sobre a organização do seminário, não consegui participar porque estava no meu horário de trabalho, entretanto, eis as principais informações: a reunião agregou profissionais técnicos da Gerência Operacional de Média Complexidade, Alta complexidade, Gerente executiva da Proteção Social Básica, Gerência Operacional dos Centros Sociais Urbanos e SINASE.

Em novembro de 2023, houve o 1º Seminário Antirracista do SUAS, que demonstrou para a equipe que havia uma carência em instrumentais operativos de registro quanto a questão racial, falta de qualificação profissional, ausência de orientações técnicas sobre o tema ele não era trabalhado na sua singularidade referente a política de assistência paraibana. Foi definido a criação da 1º Cartilha antirracista no SUAS, como uma nota técnica de orientação antirracista na atuação dos profissionais. Tive o interesse em acompanhar o trabalho, que está sendo feito para construção da cartilha, visto que estou me debruçando em referências bibliográficas consoantes ao tema do racismo no Brasil, sobretudo noções sobre a educação antirracista.

Dia 10 de agosto houve uma reunião entre profissionais do SEDH e estudantes vinculados ao projeto de pesquisa da UFPB, CE, Racismo e infâncias: impactos, desafios e perspectivas na educação paraibana, que 2021 lançou a cartilha “Travessias para uma educação antirracista”, contemplado com recursos do Edital No. 010/2021 - FAPESQ/PB - MCTUC/CNPq - Programa de Infraestrutura

para Jovens Pesquisadores/ Programa Primeiros Projetos - PPP. Cerca de 25 pessoas participaram, o objetivo foi dialogar sobre a construção da cartilha antirracista do SUAS.

No dia treze do mês de setembro, no ano de 2024, houve a primeira reunião sobre a criação da cartilha, cujo nome sugerido em ocasião foi "O SUAS no combate ao racismo: por uma cultura antirracista na Paraíba", começou após as quinze horas da tarde. Esse primeiro encontro teve o objetivo de estruturar o sumário da cartilha, para que possamos organizar sua criação em equipe. Tendo em vista que, buscamos por uma cartilha objetiva que se atente, sobretudo no cotidiano dos profissionais do SUAS, em relação à questão racial.

A primeira parte da cartilha é a apresentação. Nela, há uma breve introdução aos objetivos do material, destacando a importância do combate ao racismo dentro das políticas e ações do SUAS-PB; orientar os profissionais do SUAS-PB para uma atuação profissional antirracista. Nela encontraremos a função da Cartilha.

A segunda parte da cartilha apresenta os principais fundamentais para a compreensão das relações raciais, cuidadosamente elencados: raça, etnia, cor, racismo, racismo estrutural, racismo institucional, racismo recreativo, racismo religioso, ações afirmativas. Ele explica porque é crucial uma atuação antirracista no SUAS, para que profissionais possam desempenhar práticas profissionais críticas e e que se comprometam com a equidade racial.

O terceiro trata sobre Letramento Racial – é apresentado o conceito de Letramento Racial e sua importância para o enfrentamento ao racismo, bem como o Papel dos equipamentos no SUAS: Sensibilização dos trabalhadores do SUAS para os atravessamentos raciais do público atendido, tendo em vista que, para ações antirracistas é necessário, um aporte teórico. Além disso, como recurso didático, foi sugerida a construção de um glossário em formato de balões conceituais, com o intuito de facilitar o acesso e a compreensão dos conceitos-chave apresentados.

O quarto tópico são de dados estáticos sobre o racismo, em âmbito nacional e regional, tendo em vista que, dados sobre o racismo são a forma concreta dele se apresentar, o que combate com a ideia que vivemos numa "democracia racial". O quinto tópico será para esmiuçar os conceitos sobre: Preconceito e Discriminação, Racismo, Racismo Estrutural, Racismo Institucional. O sexto tópico será sobre "Isso é racismo, você sabia?", onde serão abordadas situações de racismo no dia a dia para que elas não passem despercebidas.

O sétimo tópico, se intitulará “Racismo se combate: Vamos conhecer a legislação”. Nesse tópico, terá: a diferença entre Racismo e Injúria Racial, a Lei nº 7.716/1989 define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, tornando puníveis as práticas discriminatórias; O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010, estabelece políticas de promoção da igualdade racial e combate à discriminação, além de criar mecanismos de reparação para as vítimas de racismo; Colocar de forma didática toda legislação de combate ao racismo. Este tópico se compromete a explicitar as mentiras que rodeiam a população negra.

O oitavo tópico são as diretrizes e neste serão apresentadas estratégias, “dicas” de como os profissionais devem atuar em relação a pauta racial. Nesse tópico terá: Definição dos princípios que devem nortear a atuação antirracista no âmbito do SUAS, bem como, sugestões de práticas que podem ser adotadas por gestores e profissionais do SUAS para promover a igualdade racial.

O nono tópico abordará sugestões de práticas antirracistas no SUAS-PB. Nele estará: estabelecimento de fluxo, instrumentais, capacitação contínua dos profissionais e agenda. Usaremos a ferramenta “*Google Forms*” para construir ideias de como funcionam as relações raciais no cotidiano.

O décimo tópico será a nossa carta de serviços para a igualdade racial na Paraíba. Nele estará: O que a Paraíba tem no contexto de legislação, programas, serviços e ações destinados à igualdade racial e, sobremaneira, ao fomento da cultura antirracista? Além disso, podemos destacar: 1) o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial; 2) Lei nº 12.131/2021, que institui reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do estado da Paraíba...; 3) discorrer sobre a importância do Centro Estadual de Referência da Igualdade Racial João Balula; 4) outros. Fora isso, o que precisamos enfatizar que, por meio do SUAS, a Paraíba é, ou se transformou, em um Estado Antirracista.

Dia 24/09, terça-feira às 14 horas, aconteceu a segunda reunião sobre a cartilha. Houve a distribuição da escrita da cartilha, através de seu sumário, que foi estabelecido em reunião.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi demonstrado, neste Trabalho de Conclusão de Curso, que o racismo sempre foi uma questão central na sociedade brasileira. No campo das oportunidades e dos acessos, a pessoa racializada não se vê representada pela Assistência Social.

O racismo estrutural é a expressão do racismo nos mecanismos de mobilidade estruturais da sociedade. Isso quer dizer que, um indivíduo racializado, terá determinantes indissociáveis de negação de acessos para o bem viver, um condicionante negativo trás distinção em cortes de cor e raça.

Uma expressão do racismo estrutural é o racismo institucional, no qual há uma tendência registrada de que nas instituições o sujeito racializado será preconceituado com dificuldade de acessos, isso está muito presente em aparelhos de Assistência Social.

Nesse sentido, o combate ao racismo nas instituições é essencial para a promoção da justiça social. Ele deve ser feito principalmente, com ações educativas para a população e para os profissionais dos equipamentos de serviços e programas sociais.

A Proteção Social tem o dever de atender essa população, mas, o cotidiano do profissional do SUAS não está atrelado à formação profissional antirracista. É comum que o quesito raça/cor não exista, quando existe, os profissionais se sentem envergonhados de fazer essa pergunta.

A Cartilha, como instrumento inicial de abordagem a esse tema fará a formação continuada para os profissionais do SUAS se debruçar sobre essa temática que, haja reparação de uma sociedade racista é importante que o SUAS sempre tenha o viés antirracista.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Capacita SUAS Caderno 3. **Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** 2013.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).** Brasília: MDS, 2012.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.

CFESS. **Assistentes Sociais no Combate ao Racismo.** Brasília, Brasil. 2020.

Comissão da Igualdade Racial da Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Amazonas. **Manual de Conscientização antirracista.** Amazonas, Brasil. 2020.

Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro. **Termo de orientação:** exercício profissional antirracista. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2023.

DAVIS, Ângela. **Liberdade é uma luta constante**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEVULSKY, Alessandra. **Colorismo**. Osasco, São Paulo. 2021.

FRANCISCO, Mônica da Silva. **Discursos sobre colorismo: educação étnico-racial na contemporaneidade**. Brasil. 2018.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexism na cultura brasileira. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 1984.

JOAQUIM, Lucas Martins. **Enfrentamento do Racismo estrutural: ações do Serviço Social, no CREAS - Município de Indaiatuba**. Campinas, São Paulo. 2021.

K-ZERBO, J. **História Geral da África: Metodologia e pré-história da África**. Brasil. 2010.

LAGO, MONTIBELER, MIGUEL. Mara Coelho de Souza, Débora Pinheiro da Silva, Raquel de Barros Pinto. **Pardismo, Colorismo e a “Mulher Brasileira”**: produção da identidade racial de mulheres negras de pele clara. Florianópolis, Santa Clara. 2023.

LOPES, José da Silva. **A assistência social no Brasil: uma análise histórica e crítica**. São Paulo: Cortez, 2005.

MORAIS, Maria Imaculada de Andrade. **Política de Assistência Social e o Exercício Profissional de Assistentes Sociais: relato da experiência de estágio supervisionado obrigatório na Secretaria de Desenvolvimento Humano na Paraíba**. João Pessoa, Paraíba. 2024.

MUNANGA, Kabengele. **Redisputando a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 2003.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro**: Processo de uma racismo mascarado. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1978.

NASCIMENTO, Camila de Albuquerque. **A permissão de ser preta**: uma análise do colorismo na mídia brasileira. Cabedelo, João Pessoa. 2020.

Ministério do Desenvolvimento Social. **Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, Distrito Federal. 2018.

PINHEIRO, Bárbara Carine Soares. **Educação em Ciências na Escola Democrática e as Relações Étnico-Raciais**. Salvador, Bahia. 2019.

REIS, Diego dos Santos; SANTOS, Yan. **Travessias para uma educação antirracista** (Cartilha). FAPESQ/PB - MCTIC/CNPq, 2021..

Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano. **Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023**. João Pessoa, Paraíba. 2020.

SOCIOASSISTENCIAIS, Serviços. **Capacita SUAS**: Configurando os eixos de mudança. Brasília, DF: MDS, 2008.

SPOSATI, Aldaiza. **Assistência social e seguridade**: ensaios sobre a política social brasileira. São Paulo: Cortez, 2001.

VIEIRA, Francisco Sandro da Silveira. **Descolonização dos saberes africanos**: reflexões sobre história e cultura africana no contexto da lei 10.639/03. Brasil, 2012.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Assistência Social e Política Social**: questões teóricas e políticas. São Paulo: Cortez, 2005.